

LEI Nº 1.023, DE 30 DE JUNHO DE 1971.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), na verba e título abaixo:~~

~~3.1.4.5 — Recepção, Hospedagem, Homenagem e Atividades Culturais~~

~~**Art. 2º** Os recursos para cobertura dos encargos da presente Lei, são os do provável excesso de arrecadação ou outro de que possa dispor.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 30 de junho de 1971.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.